

## RUA DOS ANGICOS

Decreto nº 4944 de 31-08-1976, Artigo 1º, In-

ciso XVIII

Formada pela rua 3 da Vila Boa Vista

Início na rua das Figueiras

Término na rua das Imbuías

Vila Boa Vista

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito Municipal de Campinas Lauro Péricles Gonçalves. Protocolado nº 17.382 de 06-07-1976.

## ANGICO

O Angico é o nome comum a várias árvores da família das Leguminosas, subfamília das Mimoseáceas, gênero "Piptadenia". Sua ocorrência se verifica na região brasileira compreendida entre os Estados do Ceará, Minas Gerais, Mato Grosso e Rio Grande do Sul. Seus caules alcançam de 15 a 20 metros de altura, possuem casca dura e fina, muito fendida e escamosa. Suas folhas são compostas e as flores amarelo-esverdeadas, pequenas, agrupadas em espigas axilares. Seu fruto é uma vagem coriácea, muito achatada, contendo sementes pequenas e membranosas. Seu período de floração se estende por seis meses, considerando-se, pois, o seu grande valor decorativo, sendo por esse motivo, cultivada em jardins e empregada na arborização de ruas. Sua madeira com veios escuros, compacta, bastante dura, pouco elástica e muito resistente, recebendo bem o verniz é recomendada para obras que ficam expostas ao tempo, como postes e esteios. É própria para a construção civil e naval, obras hidráulicas, carretas, peças de resistência, revestimento de galerias subterrâneas, marcenaria, carpintaria, lenha e carvão. A sua casca é rica em tanino, empregada em curtumes, sendo considerada antidiarréica, antidisentérica e antileucorréica, bem como útil na cura da úlcera. Queimam facilmente devido o óleo e resina que possuem no lenho. Essa resina, chamada goma-de-angico é conhecida como energético expectorante, e tem variada aplicação medicinal e industrial.



DECRETO N.º 4944, DE 31 DE AGOSTO DE 1976

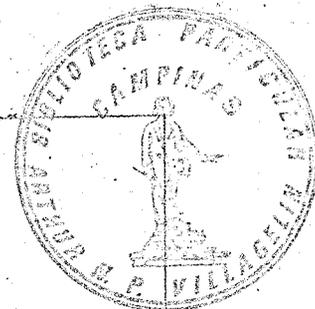
Dá denominação a Vias Públicas da Vila Boa Vista

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX, do artigo 59, do Decreto-Lei Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA:

Artigo 1.º — Ficam denominadas:

- I — RUA DOS JEQUITIBAS — a Rua A, com início à Rua I e término à Rua M.
- II — RUA DOS JATOBÁS — a Rua B, com início à Rua J e término à Rua K.
- III — RUA DOS JACARANDAS — a Rua C, com início à Rua I e término à Rua J.
- IV — RUA DOS ALAMOS — a Rua D, com início à Rua K e término à Rua O.
- V — RUA DOS PLATÂNOS — a Rua E, com início à Rua J e término à Rua K.
- VI — RUA DOS AZEVINHOS — a Rua F, com início à Rua I e término à Rua 7.
- VII — RUA DOS EBANOS — a Rua G, com início no encontro das Ruas L e 27 e término no encontro das Ruas N e 30.
- VIII — RUA DAS ACÁCIAS — a Rua H, com início à Rua I e término à Rua O.
- IX — RUA DOS CAMBARAS — a Rua I, com início à Rua H e término à Rua A.
- X — RUA DOS IPÊS - ROXOS — a Rua J, com início à Rua H e término à Rua A.
- XI — RUA DOS IPÊS - AMARELOS — a Rua K, com início à Rua H e término à Rua A.
- XII — RUA DOS IPÊS - BRANCOS — a Rua L, com início à Rua H e término à Rua G.
- XIII — RUA DAS PEROBAS — a Rua M, com início à Rua 28 e término à Rua A.
- XIV — RUA DOS CEDROS — a Rua N, com início à Rua H e término à Rua 30.
- XV — RUA DAS IMBUÍAS — a Rua O, com início à Rua H e término à Rua D.
- XVI — RUA DOS CARVALHOS — a Rua 1, com início à Rua 11 e término à Rua 13.
- XVII — RUA DAS GREVILLEAS — a Rua 2, com início à Rua 11 e término à Rua 13.
- XVIII — RUA DOS ANGICOS — a Rua 3, com início à Rua 30 e término à Rua O.
- XIX — RUA DAS AROEIRAS — a Rua 4, com início à Rua 30 e término à Rua O.
- XX — RUA DOS FREIJOS — a Rua 5, com início à Rua 30 e término à Rua O.
- XXI — RUA DAS CANJERANAS — a Rua 6, com início à Rua 30 e término à Rua O.
- XXII — RUA DOS SALGUEIROS — a Rua 7, com início à Rua H e término à Rua A.
- XXIII — RUA DOS ANGELINS — a Rua 8, com início à Rua H e término à Rua A.
- XXIV — RUA DAS SAPUCAIAS — a Rua 9, com início à Rua H e término à Rua A.
- XXV — RUA DOS SUCUPIRAS — a Rua 10, com início à Rua H e término à Rua A.
- XXVI — RUA DOS VINHATICOS — a Rua 11, com início à Rua H e término à Rua A.
- XXVII — RUA DOS ACAJUS — a Rua 12, com início à Rua H e término à Rua C.
- XXVIII — RUA DAS CANELEIRAS — a Rua 13, com início à Rua C e término à Rua A.
- XXIX — RUA DAS GUAJUVIRAS — a Rua 14, com início à Rua H e término à Rua C.
- XXX — RUA DAS PINDAÚVAS — a Rua 15, com início à Rua C e término à Rua A.



- XXXI — RUA DOS JUAZEIROS — a Rua 16, com início à Rua H e término à Rua C.  
 XXXII — RUA DOS EUCALIPTOS — a Rua 17, com início à Rua C e término à Rua A.  
 XXXIII — RUA DAS IMBAÚBAS — a Rua 18, com início à Rua H e término à Rua C.  
 XXXIV — RUA DAS FAIAS — a Rua 19, com início à Rua C e término à Rua A.  
 XXXV — RUA DAS CASTANHEIRAS — a Rua 20, com início à Rua H e término à Rua C.  
 XXXVI — RUA DOS SABUGUEIROS — a Rua 21, com início à Rua C e término à Rua A.  
 XXXVII — RUA DAS OLIVEIRAS — a Rua 22, com início à Rua H e término à Rua A.  
 XXXVIII — RUA DAS TAIÚVAS — a Rua 23, com início à Rua H e término à Rua A.  
 XXXIX — RUA DAS CAVIÚNAS — a Rua 24, com início à Rua H e término à Rua A.  
 XL — RUA DAS CEREJEIRAS — a Rua 25, com início à Rua H e término à Rua A.  
 XLI — RUA DOS FAVEIROS — a Rua 26, com início à Rua H e término à Rua A.  
 XLII — RUA DAS CASUARINAS — a Rua 27, com início à Rua G e término à Rua M.  
 XLIII — RUA DAS NOGUEIRAS — a Rua 28, com início à Rua G e término à Rua D.  
 XLIV — RUA DAS GUARAMAS — a Rua 29, com início à Rua G e término à Rua D.  
 XLV — RUA DAS FIGUEIRAS — a Rua 30, com início à Rua G e término à Rua D.  
 XLVI — RUA DOS GUAIAÇOS — a Rua 31, com início à Rua H e término à Rua G.  
 XLVII — RUA DAS BÉTULAS — a Rua 32, com início à Rua H e término à Rua G.  
 XLVIII — RUA DAS TECAS — a Rua 33, com início à Rua H e término à Rua G.  
 XLIX — RUA DAS TUIAS — a Rua 34, com início à Rua H e término à Rua G.  
 L — RUA DAS SIBIPIRUNAS — a Rua 35, com início à Rua H e término à Rua G.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de agosto de 1976.

DR. LAURO PERICLES GONÇALVES  
 Prefeito do Município de Campinas  
 DR. JOÃO BAPTISTA MORANO  
 Secretário dos Negócios Jurídicos  
 ENG.º GILBERTO MEIRA BIOLCHINI  
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Consultoria Jurídica da Secretaria dos Negócios Jurídicos, com os elementos constantes do protocolado n.º 17.382, de 6 de julho de 1976, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 1976.

DR. ARMANDO PAOLINELI  
 Chefe do Gabinete



## RUA DOS ANGICOS

ANGICO - Árvore da família das Mimosáceas, que ocorre na região brasileira compreendida entre os Estados do Ceará, Minas Gerais, Mato Grosso e Rio Grande do Sul. Tem caule de até 12 metros de altura, casca dura, fina, muito fendida e escamosa, folhas compostas, com uma grossa glândula escura no pecíolo e flores amarelo-esverdeadas, pequenas, agrupadas em espigas axilares; o fruto é uma vagem coriácea, muito achatada, contendo sementes pequenas e membranosas. Fornece madeira vermelha com veios escuros, compacta, bastante dura, pouco elástica e muito resistente, recebendo bem o verniz, própria para construção civil e naval, obras hidráulicas, carrêtas, peças diversas de resistência, revestimento de galerias subterrâneas, marcenaria, carpintaria, lanha e carvão. A casca, rica em tanino, emprega-se em curtumes, sendo ainda considerada antidiarréica, antidisentérica e antileucorréica, bem como útil na cura da úlcera; exsuda em abundância uma goma-resina, denominada goma-de-angico, conhecida como expectorante enérgico, tendo ainda várias aplicações medicinais e industriais. Árvore de rápido crescimento, seu período de floração dura seis meses, o que lhe dá grande valor decorativo, sendo, por isso, cultivada nos jardins e empregada na arborização de ruas.

Variantes: Angiqueiro, angico-amarelo, angico-cedro, angico-de-banhado, angico-de-montes, angico-vermelho, brincos-de-saguim, brincos-de-sauim e pericá.

(Extraído da página 3, Volume 2,  
da Enciclopédia Brasileira Mérito).



ANGICO

Angico é o nome comum a várias árvores da família das Leguminosas, subfamília das Mimoseáceas, gênero "Piptadenia", entre as quais o angico-verdadeiro - "P. rígida Benth." - e o angico-branco - "P. colubrina Benth." Difícil é a rápida identificação dos angicos, em vista de terem características botânicas muito semelhantes, o que implica a mistura de denominações populares de muitas espécies.

São árvores de 15 a 20 metros de altura, cuja madeira se recomenda para obras que devem ficar expostas ao tempo, como postes e esteios. Queimam facilmente, em virtude dos óleos e resinas que possuem no lenho, mais denso do que a água.

Os angicos (assim como os barbatimões) incluem-se entre as árvores mais ricas de tanino.

ÁRVORE SOLITÁRIA

Padre Antonio Tomás

Há cem anos ou mais, surgindo da abertura  
De um penhasco, nasceu franzino arbusto e, agora,  
Gigante vegetal às nuvens se alcandora,  
Banhando à luz do sol a coma verde-escura.

Nenhuma clara fonte em seu redor murmura,  
Nem a abelha, zumbindo, a agreste flor lhe explora,  
Nem lhe soam na fronde, ao clarear a aurora,  
Da passarada alegre os cantos de doçura.

Qual mísero galé ao solo acorrentado,  
Exposto fatalmente aos golpes do machado,  
às injúrias do tempo e à sanha das procelas,

Pranteia o velho angico a sua ingrata sina,  
Do âmago vertendo o choro da resina,  
Por sobre o tronco rude, em bagas amarelas.

("O Príncipe dos Poetas Cearenses",  
Dinorá Tomás Ramos)

(Extraído de fls. 86, da "Nova Antologia Brasileira da Árvore", de Maria Thereza Cavalcanti, 1ª edição, 1974, da Livraria Editora Iracema Ltda.)